

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO**

**– UNISINOS –**

**Mestrado e Doutorado**

**REGIMENTO INTERNO**

Anexo à Resolução do CONSUN n.º 53/2018

**Outubro de 2018**

## SUMÁRIO

TÍTULO I .....	2
DA IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA .....	2
TÍTULO II .....	2
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA .....	2
TÍTULO III .....	3
DO CORPO DOCENTE E DISCENTE.....	3
<i>Capítulo I – Do Corpo Docente</i> .....	3
<i>Capítulo II– Do Corpo Discente</i> .....	6
TÍTULO IV .....	7
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA .....	7
<i>Capítulo I – Da Coordenação do Programa</i> .....	7
<i>Capítulo II – Do Colegiado do Programa</i> .....	10
<i>Capítulo III – Da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas</i> .....	11
TÍTULO V .....	11
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA .....	11
<i>Capítulo I – Da Organização do Mestrado</i> .....	12
<i>Capítulo II – Da Organização do Doutorado</i> .....	13
TÍTULO VI.....	15
DO REGIME DIDÁTICO .....	15
<i>Capítulo I – Do Processo Seletivo</i> .....	15
<i>Capítulo II – Das Matrículas</i> .....	16
<i>Capítulo III – Da Frequência e da Avaliação</i> .....	17
<i>Capítulo IV – Do Sistema de Orientação</i> .....	17
<i>Capítulo V – Do Exame de Qualificação</i> .....	18
<i>Capítulo VI – Dos Trabalhos Finais (Dissertação e Tese)</i> .....	19
<i>Capítulo VII – Das Situações Especiais</i> .....	21
TÍTULO VII.....	23
DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR .....	23
TÍTULO VIII.....	24
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	24
ANEXO REGIMENTAL – ESTRUTURA CURRICULAR .....	25
NÍVEL: Mestrado .....	25
NÍVEL: Doutorado .....	27

**REGIMENTO INTERNO DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO  
– UNISINOS –**

**TÍTULO I  
DA IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**Art. 1º** – O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação, com os níveis de Mestrado e Doutorado, tem como objetivo geral a qualificação e o aperfeiçoamento de professores, pesquisadores e profissionais da área de Comunicação e afins, e orienta-se pelos seguintes objetivos específicos:

- I. Contribuir para a produção intelectual, para o desenvolvimento da pesquisa e para a reflexão na área da Comunicação, conforme as temáticas e perspectivas expressas na sua área de concentração e linhas de pesquisa;
- II. Incentivar a formação de grupos de estudos e de experimentação, buscando contribuir para o desenvolvimento continuado do conhecimento e de seu retorno à sociedade por todas as formas pertinentes;
- III. Estabelecer intercâmbio e cooperação científica com grupos e centros de pesquisa nacionais e internacionais, com o objetivo de qualificar sua produção.

**TÍTULO II  
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA**

**Art. 2º** – O Programa de Pós-graduação em Ciências da Comunicação se organiza na Área de Concentração Processos Midiáticos e em quatro Linhas de Pesquisa: Mídias e Processos Audiovisuais; Linguagem e Práticas Jornalísticas; Cultura, Cidadania e Tecnologias da Comunicação; Mídiação e Processos Sociais.

### TÍTULO III

#### DO CORPO DOCENTE E DISCENTE

##### Capítulo I –Do Corpo Docente

**Art. 3º** – O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação, considerando normas estabelecidas pela CAPES para todos os Programas de Pós-Graduação do Sistema Nacional de Pós-Graduação, bem como normas estabelecidas pela UNISINOS, é formado por três categorias de docentes, a saber: docentes permanentes, docentes colaboradores e docentes visitantes.

**Parágrafo Único:** Professores em estágio pós-doutoral com bolsa PNPd ou similar poderão ser considerados professores colaboradores no Programa, desde que a bolsa recebida possibilite a sua permanência pelo período mínimo de dois anos no Programa, que os docentes tenham produção compatível a de um docente orientador de mestrado e que tenham sido aprovados pelo Colegiado do Programa e pela Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG) para integrarem a categoria de professor colaborador.

**Art. 4º** – O ingresso no quadro de professores dar-se-á por seleção docente e obedece às normas estabelecidas pela UAPPG, atendidos os critérios e objetivos da Universidade, do Programa e da CAPES.

**Art. 5º** – São atribuições dos membros do corpo docente permanente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como as decisões dos órgãos responsáveis pelo Programa;
- II. Desenvolver projetos de pesquisa na área de concentração e linhas de pesquisa do Programa;
- III. Orientar dissertações e teses, no âmbito de sua especialidade;
- IV. Responsabilizar-se por disciplinas da estrutura curricular;

- V. Promover a integração entre as áreas de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo os níveis de graduação e de pós-graduação;
- VI. Participar das comissões de seleção, de exame das dissertações e teses e de outras que se fizerem necessárias;
- VII. Liderar ou participar de Grupos de Pesquisa credenciados no CNPq.
- VIII. Encaminhar à Coordenação do Programa relatório de aproveitamento dos alunos, bem como os demais documentos necessários ao bom andamento das atividades;
- IX. Cumprir as demais atividades científicas, técnicas e didático-pedagógicas pertinentes aos objetivos do Programa e adequadas à manutenção de sua qualidade.

**Art. 6º – São atribuições dos membros do corpo docente colaborador:**

- I. Cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como as decisões dos órgãos responsáveis pelo Programa;
- II. Ministras aulas ou manter vínculo com a graduação, com exceção dos professores colaboradores em estágio pós-doutoral;
- III. Orientar mestrado, iniciação científica e trabalho de conclusão de curso (TCC) de graduação;
- IV. Promover a integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo os níveis de graduação e de pós-graduação;
- V. Participar do Colegiado, das comissões instituídas pelo Programa, de bancas avaliadoras e examinadoras de dissertações e teses, além de outras que se fizerem necessárias por demanda da Universidade ou dos órgãos de fomento de pesquisa;
- VI. Manter a produção científica compatível com as exigências da CAPES para professores orientadores de mestrado;
- VII. Executar as demais atividades técnicas, científicas e didático pedagógicas adequadas ao nível de excelência do Programa;
- VIII. Liderar ou participar de Grupos de Pesquisa credenciados no CNPq.

**Parágrafo Único:** A orientação de TCC de que fala a alínea III não será permitida para docentes colaboradores com bolsa de estágio pós-doutoral.

**Art. 7º** –São atribuições dos membros do corpo docente visitante:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como as decisões dos órgãos responsáveis pelo Programa;
- II. Seguir o plano de trabalho apresentado à agência de fomento no momento da solicitação da bolsa de professor visitante.

**Art. 8º** – São atribuições do professor orientador:

- I. Orientar, visando a melhor qualidade, o programa de estudos e de pesquisa, assim como o projeto de Dissertação ou Tese de seus orientandos;
- II. Propor, eventualmente, uma coorientação, justificando sua necessidade;
- III. Propor à Coordenação a composição das Bancas Examinadoras de Dissertação ou Tese de seus orientandos;
- IV. Coordenar a atividade do Exame de Qualificação de seus orientandos;
- V. Desenvolver as atividades didático-acadêmicas na linha de pesquisa a que estiver integrado;
- VI. Participar das atividades didático-acadêmicas das demais linhas de pesquisa, visando à integração às atividades do Programa;
- VII. Presidir a Banca Examinadora de seus orientandos.

**Art. 9º** - Os critérios para credenciamento e reconhecimento docente estão descritos na Resolução Nº 16/2016 que aprova o Sistema de Avaliação Interno dos docentes de Programas de Pós-Graduação estrito senso da UNISINOS.

## **Capítulo II– Do Corpo Discente**

**Art. 10** – O Corpo Discente do Programa é constituído pelos estudantes que, tendo sido aprovados em seleção de ingresso, encontram-se regularmente matriculados para as atividades que constituem formação pós-graduada direcionada à obtenção do grau de Mestre ou de Doutor.

**Art. 11** – São atribuições dos discentes de Mestrado e Doutorado:

- I.** Frequentar as atividades em que estiver matriculado;
- II.** Manter a presença mínima de 75% nas atividades que realizarem controle de frequência;
- III.** Definir, em comum acordo com o professor orientador, e seguir o plano de estudos feitos para cada semestre;
- IV.** Zelar pelo cumprimento dos prazos máximos para a conclusão do curso;
- V.** Participar de bancas, palestras, eventos, seminários e outras atividades promovidas pelo Programa;
- VI.** Fazer relatórios de atividades quando tiver bolsa de estudo da Universidade ou de qualquer órgão de fomento;
- VII.** Socializar sua produção por meio da participação em eventos, com apresentação de trabalho, da escrita de artigos acadêmicos, de livros e de capítulos de livros;
- VIII.** Submeter, em comum acordo com seu orientador, caso a pesquisa de mestrado ou de doutorado exigir, o projeto de pesquisa para a avaliação do Comitê de Ética da UNISINOS;
- IX.** Zelar pela imagem do Programa e da Universidade em todos os espaços e grupos que estiver presente, representando a UNISINOS;
- X.** Requerer, em comum acordo com o professor orientador, a troca de orientador, mediante justificativa apresentada ao Coordenador do Programa;

- XI.** Buscar informações sobre provas de proficiência em língua estrangeira e realizá-la em tempo hábil para a conclusão do curso de pós-graduação.

**Art. 12** - A representação discente é indicada ou eleita pelos alunos regulares de mestrado e de doutorado para participarem das reuniões do colegiado do Programa, e de todas as demais Comissões instituídas pela Coordenação do Programa para as quais forem convocados;

**§ 1º** - A eleição será realizada anualmente, conforme indicação do corpo discente, e os nomes eleitos serão homologados pela Coordenação;

**§ 2º** A representação discente assim designada, ou seu suplente, participa do Colegiado de Programa e das Comissões, com direito a voz e voto.

#### **TÍTULO IV**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 13** – O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação, para fins de planejamento e execução das atividades, é administrado pela Coordenação do Programa sob a jurisdição acadêmica e administrativa da Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG) da Unisinos.

#### **Capítulo I – Da Coordenação do Programa**

**Art. 14** – A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação será exercida por um Coordenador, com atribuições executivas, designado pela Diretoria da UAPPG e nomeado pela Reitoria, e pelo Colegiado do Programa, com funções consultivas.

**Parágrafo Único:** Em casos de impedimento temporário da Coordenação do Programa de realizar suas atividades, a UAPPG deverá ser comunicada, a fim de autorizar, temporariamente, a substituição do coordenador por outro membro do colegiado.

**Art. 15** – São atribuições do Coordenador:



- I. Planejar, organizar e coordenar o desenvolvimento das atividades de ensino e de pesquisa que integram o Programa;
- II. Propor, à aprovação da UAPPG, o plano de ocupação docente e de atribuição de atividades de ensino, pesquisa, orientação e avaliação, em conformidade com as prioridades e necessidades do Programa, e exercer as demais atribuições relativas à gestão do quadro de docente vinculado às atividades do Programa;
- III. Organizar, instaurar e coordenar a execução dos processos e procedimentos referentes à seleção de candidatos discentes, aprovação de planos de estudos e anteprojetos de trabalhos finais, orientações de Dissertações e Teses, ao estágio de docência, à instauração de bancas avaliadoras e examinadoras e aos demais ordenamentos acadêmicos, previstos no Regimento do Programa;
- IV. Julgar e decidir, em conformidade com o Regimento do Programa e com as diretrizes específicas existentes, sobre solicitações de trancamento e cancelamento de matrícula, aproveitamento de estudos e outras petições discentes relativas ao regime escolar;
- V. Interagir com a Gerência de Registro Acadêmico com vistas à articulação e compatibilização de requisitos, normas e procedimentos de apoio acadêmico, implicados nos serviços de admissão, matrícula, cadastros, controle de integralização curricular, registros, certificações e documentação, correspondentes ao ensino de pós-graduação estrito sensu;
- VI. Acompanhar e promover ações de consolidação das linhas de pesquisa, em consonância com a área de concentração, destinadas a orientar a investigação, a produção científica e as práticas docentes vinculadas ao Programa;
- VII. Promover o cumprimento de diretrizes, critérios e requisitos acadêmicos e administrativos estabelecidos pela UAPPG para o exercício de atividades de ensino e de pesquisa;
- VIII. Promover a integração didático-científica e administrativa com as Coordenações de cursos de graduação, de outros programas de pós-graduação e coordenações de cursos lato sensu;

- IX.** Planejar e executar a gestão orçamentária e a administração dos recursos e resultados vinculados às atividades didático-científicas do Programa, em conformidade com as políticas e prescrições definidas pelo Diretor da Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação;
- X.** Organizar e coordenar a avaliação didático-científica e administrativa do Programa, efetuar ajustes e adotar as medidas corretivas pertinentes e propor, à aprovação da UAPPG, as estratégias de qualificação e desenvolvimento do Programa;
- XI.** Propor à UAPPG e à apreciação dos demais órgãos competentes, alterações ou atualizações do Regimento do Programa;
- XII.** Estimular a articulação com agências externas ou de fomento, universidades e outras instituições públicas ou privadas, para incremento e qualificação do ensino e da pesquisa;
- XIII.** Organizar e coordenar a regularização jurídica e acadêmica e o cumprimento dos requisitos e processos de avaliação periódica e reconhecimento do Programa, estabelecidos pelos órgãos do Sistema Federal de Ensino;
- XIV.** Convocar e coordenar as reuniões do Colegiado do Programa e orientar suas atividades;
- XV.** Expedir atos normativos necessários ao cumprimento das normas deste Regimento e a convenção dos objetivos do Programa;
- XVI.** Coordenar os programas de bolsa de estudo de pós-graduação, internos e externos e a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas vinculada ao Programa, e cumprir as exigências e os procedimentos pertinentes;
- XVII.** Interagir com a Unidade Acadêmica de Graduação, bem como com os órgãos Suplementares e de Assessoramento geral, com vistas ao cumprimento de suas atribuições;
- XVIII.** Representar o Programa, no âmbito de suas atribuições, junto à comunidade interna e externa.

## **Capítulo II – Do Colegiado do Programa**

**Art. 16** – O Colegiado do Programa, órgão consultivo da Coordenação, é constituído pelos professores do quadro de pessoal docente vinculados ao Programa, pelo Coordenador do Programa e pela representação discente.

**Art. 17** – São atribuições do Colegiado:

- I.** Auxiliar o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
- II.** Propor critérios e normas complementares que regulem internamente as atividades do Programa;
- III.** Sugerir medidas para o aperfeiçoamento da organização, operacionalização e desenvolvimento das atividades didático-científicas e de pesquisa, para o incremento da produção científica do Programa e para a geração de outros produtos e serviços;
- IV.** Apreciar os resultados alcançados pelo Programa em relação ao desenvolvimento qualitativo, à consolidação acadêmica e à obtenção de recursos externos, e propor ações de qualificação ou ampliação;
- V.** Subsidiar a revisão e a atualização de planos curriculares e de atividades didático-científicas que os constituem, bem como de linhas de pesquisa e de áreas de concentração que fundamentam a concepção do programa;
- VI.** Propor ações e providências relativas à integração didático-científica e administrativa do Programa com a graduação, com o lato sensu e a extensão;
- VII.** Propor ações e iniciativas de captação de recursos externos para financiamento de atividades didático-científicas e incremento da sustentabilidade do Programa;
- VIII.** Propor alterações e/ou subsidiar a atualização do Regimento do Programa;
- IX.** Zelar pelo cumprimento das normas e dos procedimentos que regulam o funcionamento e a gestão do ensino do programa;

- X. Promover a integração do corpo docente vinculado ao Programa e incentivar o compartilhamento de experiências e resultados das ações e iniciativas desenvolvidas.

### **Capítulo III – Da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas**

**Art. 18** – A Comissão de bolsas é designada pela Coordenação com a finalidade de selecionar os candidatos às bolsas de estudos disponíveis para o Programa, acompanhar o desempenho dos bolsistas, fazer o controle das renovações, substituições e suspensões de bolsas, no âmbito do Programa, assessorando a Coordenação em todas as questões referentes à atribuição e uso das bolsas de estudos.

**Parágrafo Único:** No exercício de suas atividades, a Comissão receberá relatórios dos estudantes e pareceres dos orientadores, além de informações disponíveis na Secretaria, como base para suas decisões.

**Art. 19** – A composição, as atribuições específicas e os procedimentos de trabalho da Comissão de Bolsas são explicitados em regulamentação específica.

## **TÍTULO V**

### **DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA**

**Art. 20** – A estrutura curricular do Programa, em seus dois níveis, Mestrado e Doutorado, se organiza em dois eixos: Eixo Articulador (Área de Concentração) e Eixo Temático (Linhas de Pesquisa).

**Parágrafo Único:** A grade curricular com a explicitação das relações entre eixos e disciplinas, obrigatórias e optativas constitui Anexo Regimental.

**Art. 21** – A integralização dos créditos, em ambos os níveis, é expressa em unidades equivalentes a quinze (15) horas-aula.

### **Capítulo I – Da Organização do Mestrado**

**Art. 22** – O Mestrado em Comunicação consta de (30) créditos, a saber:

- I. Seis (6) créditos em disciplinas obrigatórias, da área de concentração;
- II. Dezoito (18) créditos em disciplinas optativas, sendo que no mínimo seis (6) créditos devem ser realizados na sua Linha de Pesquisa e no mínimo seis (6) créditos em outras LPs, Seminários, Tópicos, Eventos de Socialização.

**Parágrafo Único:** Até três (3) créditos em Eventos de Socialização podem ser utilizados para a integralização dos dezoito (18) créditos requeridos em atividades optativas.

- III. Seis (6) créditos em dissertação.

**Art. 23** – No Mestrado, os três (3) créditos a serem obtidos em Eventos de Socialização serão concedidos por:

- I. Até dois (2) créditos por artigo sobre o tema relativo ao projeto de pesquisa do discente publicado em livro ou em revista reconhecida pela área;
- II. Até um (1) crédito por palestra ou artigo completo sobre tema relativo ao projeto de pesquisa do discente publicado em anais de eventos da área;
- III. Até um (1) crédito por artigo resumido sobre tema relativo ao projeto de pesquisa do discente publicado em anais de eventos da área.

**Art. 24** – O aluno deverá comprovar proficiência em uma língua estrangeira até o Exame de Qualificação.

**§ 1º** – Os alunos estrangeiros (exceto os falantes de Língua Portuguesa) deverão comprovar proficiência em Língua Portuguesa.

**§ 2º** – Os alunos que não comprovarem proficiência, nos termos do caput, não poderão matricular-se no semestre letivo seguinte.

**Art. 25** – O Mestrando poderá solicitar o aproveitamento de estudos anteriores de mesmo nível de formação.

**Parágrafo Único:** A Coordenação do Programa autorizará o aproveitamento, com atribuição de créditos, dependendo da pertinência dos estudos, de sua validade acadêmica e da aprovação pelo estudante na disciplina, conforme evidenciado pela documentação apresentada e com base em parecer de docente designado para este fim.

**Art. 26** – O Mestrado terá duração mínima de doze (12) meses e máxima de vinte e quatro (24) meses.

## **Capítulo II – Da Organização do Doutorado**

**Art. 27** – O Doutorado em Comunicação consta de trinta (30) créditos, a saber:

- I. Doze (12) créditos em disciplinas obrigatórias;
- II. Três (3) créditos em Eventos de Socialização;
- III. Nove (9) créditos em disciplinas optativas, sendo que no mínimo 6 créditos devem ser cursados na sua Linha de Pesquisa e no máximo 3 créditos em outras LPs ou em outro PPG;
- IV. Seis (6) créditos com Defesa de Tese.

**Art. 28** – No Doutorado, os três (3) créditos a serem obtidos em Eventos de Socialização serão concedidos por:

- I. Até 1 (um) crédito por artigo sobre tema relativo ao projeto de pesquisa do discente publicado em livro ou em revista reconhecidas pela área;

II. Até 1 (um) crédito por palestra ou artigo completo sobre tema relativo ao projeto de pesquisa do discente publicado em anais de eventos da área;

III. Até 1 (um) crédito por artigo resumido sobre tema relativo ao projeto de pesquisa do discente publicado em anais de eventos da área.

**Art. 29** – O aluno deverá comprovar proficiência em duas (2) línguas estrangeiras até o Exame de Qualificação.

§ 1º – Os alunos estrangeiros (exceto os falantes de Língua Portuguesa) deverão comprovar proficiência em Língua Portuguesa;

§ 2º – Os alunos que não comprovarem proficiência, nos termos do caput, não poderão matricular-se no semestre letivo seguinte.

**Art. 30** – O Doutorando poderá solicitar o aproveitamento de estudos anteriores de mesmo nível de formação realizados em outros programas.

§ 1º – A Coordenação do Programa autorizará o aproveitamento, com atribuição de créditos, dependendo da pertinência dos estudos, de sua validade acadêmica e da aprovação do estudante na disciplina, conforme evidenciado pela documentação apresentada e com base em parecer de docente designado para este fim;

§ 2º – Disciplinas realizadas anteriormente, no próprio Doutorado do Programa, em ingresso anterior têm asseguradas o aproveitamento, desde que concluídas menos de dois anos antes do momento da solicitação.

**Art. 31** – O Doutorado terá duração mínima de vinte e quatro (24) meses e máxima de até quarenta e oito (48) meses.

## **TÍTULO VI**

### **DO REGIME DIDÁTICO**

#### **Capítulo I – Do Processo Seletivo**

**Art. 32** – O Processo Seletivo para ingresso no Mestrado e no Doutorado em Comunicação é realizado com periodicidade semestral e/ou anual, sendo suas condições e requisitos consoantes às regras estabelecidas neste Regimento e divulgadas através de Edital.

§ 1º – Excepcionalmente, é facultado ao aluno de qualquer área de conhecimento o acesso direto ao Doutorado, sem Mestrado, desde que dê demonstração de alta qualificação técnico-profissional-acadêmica, compatível com a área de conhecimento do Programa, aferida no processo seletivo;

§ 2º – Na mesma decisão em que reconhece o direito a ingresso sem Mestrado, a Comissão de Seleção atribuirá ao candidato tantos créditos quanto justificados pela avaliação da produção intelectual e da formação acadêmica referida no Curriculum Vitae, no limite máximo de trinta (30) créditos;

§ 3º – A critério da Comissão de Seleção, o candidato poderá ser solicitado a cursar disciplinas do Mestrado, visando a complementar sua formação acadêmica.

**Art. 33** – Ao candidato a doutorado oriundo de área de conhecimento afim, sendo portador, ou não, do título de Mestre, por indicação da Comissão de Seleção, poderá ser recomendado, ou mesmo exigido, o cumprimento de créditos adicionais ao total definido no Art. 27, para compatibilização do projeto com a área de conhecimento do Programa.

**Art. 34** – Os candidatos ao Doutorado ou ao Mestrado deverão apresentar respectivamente, no ato da inscrição, comprovante de conclusão de Mestrado ou de Curso de Graduação, respectivamente, assim como documentação adicional exigida no Edital de Seleção.



**Art. 35** – O processo seletivo é classificatório e será realizado por Comissões de Seleção nomeadas pela Coordenação do Programa.

**Parágrafo Único:** Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção.

**Art. 36** – O número de vagas será definido e comunicado no Edital específico do processo de seleção.

**Parágrafo Único:** Cabe ao Coordenador, em conjunto com a comissão instituída por ele para encaminhar o processo seletivo, ouvido o Colegiado do Programa, a decisão sobre o número de vagas, em consonância com a Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG), respeitando os limites estabelecidos pela Área de Comunicação e Informação/CAPES referentes ao número de orientandos por orientador.

## Capítulo II – Das Matrículas

**Art. 37** – A admissão do aluno é efetivada pela realização de sua matrícula no Curso, considerando a linha de pesquisa para a qual o aluno foi aprovado no Processo Seletivo, obedecendo ao disposto neste Regimento e nas normas da Universidade.

**Parágrafo Único:** O aluno deverá matricular-se em cada período letivo, até a data de entrega da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado.

**Art. 38** – Será autorizado o cancelamento de disciplina até a segunda semana de aula, mediante solicitação e justificativa formal do aluno, e parecer favorável da Coordenação do Programa.

**§ 1º** – Em caso de evasão do aluno, ele assumirá o ônus acadêmico e financeiro decorrente de sua decisão.

**§ 2º** – O cancelamento, em qualquer caso, suspende os efeitos acadêmicos da matrícula, mas não invalida o fato administrativo, assumindo o aluno a responsabilidade pela obrigação financeira decorrente da matrícula.

### Capítulo III – Da Frequência e da Avaliação

**Art. 39** – O aluno será aprovado na disciplina em que obtiver grau igual ou superior a 7,0 (sete) e em que tiver frequência mínima de 75% do total.

**Parágrafo Único:** Os resultados da avaliação são registrados sob a forma de graus, variando de zero a dez.

### Capítulo IV – Do Sistema de Orientação

**Art. 40** – O professor orientador do Programa deve ser portador do título de doutor ou equivalente, na forma da lei, e vinculado ao Programa.

**Parágrafo Único:** O orientador de tese de Doutorado deve ter no mínimo 5 (cinco) anos de titulação e experiência docente.

**Art. 41** – A escolha do orientador será feita até o final do primeiro semestre do Curso mediante processo a ser definido pela Coordenação do Programa, buscando maximizar a pertinência entre a proposta ou projeto de pesquisa do estudante e o perfil acadêmico do professor orientador.

**Art. 42** – O número de orientandos por Orientador será definido pela Coordenação, atendendo aos critérios quantitativos da área da Comunicação indicados pela Capes.

**Art. 43** – O orientador ou o aluno poderão desistir da orientação, mediante justificativa encaminhada à Coordenação, solicitando substituição.

**§ 1º** – Se a mudança de orientador implicar alteração da linha de pesquisa à qual o discente está vinculado, este deverá cumprir o que prevê os artigos 22 e 27 deste Regimento.

**§ 2º** – A Coordenação fará as gestões requeridas para a consequente substituição de orientador

**Art. 44** – O orientador, em afastamento temporário, será substituído por outro, indicado pela coordenação.

**Art. 45**– Cabe à Coordenação analisar e autorizar as indicações de coorientação.

### **Capítulo V – Do Exame de Qualificação**

**Art. 46** – No Mestrado em Comunicação, o Exame de Qualificação deverá ocorrer até o 16º mês de curso (3º semestre) e consistirá na apresentação do estado vigente de sua pesquisa, com a descrição dos componentes do projeto e das atividades desenvolvidas e previstas, correspondentes à preparação da Dissertação à Comissão Avaliadora.

**Art. 47** – No Doutorado em Comunicação, o Exame de Qualificação deverá ocorrer até o 28º mês do curso (5º semestre) e consistirá na apresentação estado vigente de sua pesquisa , com a descrição dos componentes do projeto e das atividades desenvolvidas e previstas, correspondentes à preparação da Tese à Comissão Avaliadora.

**Art. 48** – O aluno deverá encaminhar o Projeto de Qualificação/Tese e a documentação pertinente, na Secretaria do Programa, trinta (30) dias antes da Banca de Qualificação de Dissertação/Tese

**Art. 49** – O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá reapresentá-lo num prazo de sessenta (60) dias após a divulgação do resultado.

**Parágrafo Único:** Em caso de uma segunda reprovação, o aluno será desligado do Programa.

**Art. 50** – O orientador, com anuência da Coordenação, definirá data, hora e local de apresentação da Qualificação, bem como os membros da Comissão Avaliadora do Exame de Qualificação da Dissertação/Tese, que será composta por três professores, preferencialmente do Programa, um dos quais será o Orientador, a quem competirá a presidência dos trabalhos.

#### **Capítulo VI – Dos Trabalhos Finais (Dissertação e Tese)**

**Art. 51** – Para concluir o Mestrado, o aluno deve, antes da entrega e da defesa da Dissertação:

- I. Comprovar proficiência em uma língua estrangeira;
- II. Ter sido aprovado nos 6 créditos obrigatórios;
- III. Ter sido aprovado nos 18 créditos optativos;
- IV. Ter sido aprovado no Exame de Qualificação da Dissertação.

**Art. 52** – Para concluir o Doutorado, o aluno deve, antes da entrega e da defesa da Tese:

- I. Comprovar proficiência em duas línguas estrangeiras;
- II. Ter sido aprovado nos 15 créditos obrigatórios;
- III. Ter sido aprovado nos 09 créditos optativos;
- IV. Ter sido aprovado no Exame de Qualificação da Tese.

**Art. 53** – O aluno deverá matricular-se em Dissertação ou Tese e encaminhar o trabalho final à Coordenação.

**Parágrafo Único:** Somente após a matrícula do aluno na Dissertação ou Tese, a secretaria poderá dar andamento ao processo de Defesa de Dissertação ou da Tese.

**Art. 54** – A Dissertação e a Tese versarão sobre temas e questões vinculados às Linhas de Pesquisa que configuram a Área de Concentração do Programa.

**Art. 55** – O professor orientador de Dissertação ou Tese poderá eventualmente contar com a colaboração de um coorientador por ele indicado, mediante aprovação da Coordenação.

**Art. 56** – A Dissertação e a Tese, uma vez aprovadas pelo orientador, serão submetidas à avaliação de uma Banca Examinadora, conforme prazos e normas previamente divulgadas.

**Art. 57** –O Coordenador do Programa enviará comunicação a todos os membros da Banca Examinadora da Dissertação/Tese, acompanhada de um exemplar do trabalho final de conclusão, informando data, hora e local do exame, com antecedência, no mínimo, de 30 dias.

**Art. 58** –A defesa da Dissertação ocorrerá em sessão pública, perante uma Banca Examinadora proposta pelo orientador e aprovada pela Coordenação e composta pelo orientador e por mais dois (2) professores doutores ou portadores de título equivalente, sendo um deles externo à Instituição.

**Parágrafo Único:** Além dos membros titulares, deverá ser indicado um (1) suplente.

**Art. 59** –A defesa da Tese ocorrerá em sessão pública, perante uma Banca Examinadora proposta pelo orientador e aprovada pela Coordenação e composta pelo orientador e por mais quatro (4) professores doutores ou portadores de título equivalente, sendo dois (2) deles externos à Instituição.

**Parágrafo Único:** Além dos membros titulares, deverão ser indicados dois (2) suplentes.

**Art. 60** – Na avaliação da Dissertação ou da Tese, a nota mínima exigida para aprovação é 7,0 (sete).

**Art. 61** – A Qualificação, a Dissertação ou a Tese poderão ser redigidos em língua estrangeira, devendo conter título e resumo em Português, mediante solicitação à Coordenação do Programa que avaliará a pertinência do pedido.

**Art. 62** – A versão final da Dissertação ou Tese, com autorização de publicação, deverá ser entregue na Secretaria do Programa no prazo de 30 dias após a defesa, prorrogável por, no máximo, outros 30 dias.

**Parágrafo Único:** A emissão do Diploma está condicionada à entrega da versão final da Dissertação ou Tese

## **Capítulo VII – Das Situações Especiais**

**Art. 63** – Constituem situações especiais: o aluno não regular, a prorrogação, o trancamento, o desligamento, a readmissão do aluno e a certificação em nível lato sensu.

**Art. 64**– A critério da Coordenação, e com a anuência do professor responsável pela disciplina, poderão ser aceitas matrículas de alunos não regulares, atendidas as normas pertinentes.

**Parágrafo Único:** O total de créditos que o aluno pode obter em disciplinas cursadas na condição de aluno não regular está definido no Regulamento de Admissão de Alunos Não Regulares da Universidade.

**Art. 65** – Será aceito como aluno não regular, em disciplinas de mestrado, o aluno da Graduação da Unisinos que estiver matriculado na Trilha Mestrado.

**Art. 66** – A Coordenação poderá, com base em solicitação justificada do professor orientador, conceder prorrogação dos prazos previstos nos artigos 26 (Mestrado) e 31 (Doutorado) deste Regimento.

**§ 1º** – As prorrogações concedidas serão limitadas pela determinação de que a duração total não ultrapasse, por turma, a média de trinta (30) meses para o Mestrado e cinquenta (50) meses para o Doutorado.

**§ 2º** – As condições e processamento da prorrogação terão regulamentação interna no Programa.

**Art. 67** – O trancamento de matrícula poderá ser concedido mediante requerimento do aluno, acompanhado de justificativa, formulado à Coordenação do Programa, a quem cabe a decisão final sobre o pedido.

**§ 1º** – O prazo máximo para o trancamento de matrícula é de um semestre letivo.

**§ 2º** – O aluno que obtiver o trancamento de sua matrícula não poderá obter ainda a prorrogação do curso.

**§ 3º** – O trancamento, suspende os efeitos acadêmicos da matrícula, mas não invalida o fato administrativo, assumindo o aluno a responsabilidade pela obrigação financeira decorrente da matrícula

**Art. 68** – Será desligado do Programa o aluno que incorrer em uma das seguintes situações:

- I. Afastamento por período superior ao determinado no art. 67 deste Regimento.
- II. Não cumprimento dos prazos previstos nos artigos 26 e 31 deste Regimento.
- III. Obtenção de nota inferior a 7,0 (sete) em duas (2) ou mais disciplinas.
- IV. Duas reprovações no Exame de qualificação conforme artigo 49 deste Regimento.

**Art. 69** – A readmissão de aluno desligado (por parte do PPG ou solicitado pelo aluno) fica condicionada à aprovação em novo processo seletivo, atendidas as condições de ingresso estabelecidas neste Regimento.

**Parágrafo Único:** A Comissão de Seleção do PPG estabelecerá um prazo de conclusão de curso, bem como as disciplinas/atividades a serem realizadas e aproveitadas.

**Art. 70** – O aluno que, tendo cumprido as exigências curriculares do Mestrado, no que se refere ao número de créditos, não tiver concluído a Dissertação no prazo previsto neste Regimento, poderá requerer certificado de especialização desde que formule pedido junto ao setor responsável e declare abdicar da conclusão do Mestrado.

**Parágrafo Único:** O aluno que não apresentar a Dissertação de Mestrado, tendo cumprido todos os créditos com média global igual ou superior a 7,0 (sete), poderá requerer certificado de especialização, atendidas as exigências legais da Resolução CES/CNE 01/2018, sendo-lhe concedido Certificado de Especialização em Ciências da Comunicação, com ênfase em Processos Midiáticos.

## TÍTULO VII

### DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR

**Art. 71** – Ao candidato ao título de Mestre que tenha cumprido os créditos requeridos e seja aprovado na Defesa de Dissertação, a Universidade do Vale do Rio dos Sinos concederá o grau de Mestre em Ciências da Comunicação, com área de concentração em Processos Midiáticos.

**Art. 72**– Ao candidato ao título de Doutor que tenha obtido os créditos em disciplinas e seja aprovado na Defesa de Tese, a Universidade do Vale do Rio dos Sinos concederá o grau de Doutor em Ciências da Comunicação, com área de concentração em Processos Midiáticos.



**TÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 73** – Os casos omissos são resolvidos pelo Coordenador do Programa, com base nas disposições referentes à matéria constantes do sistema normativo da Universidade, sempre consultada a UAPPG.

**Art. 74**– Este Regimento está sujeito às demais normas estabelecidas para as atividades de pós-graduação na Universidade.

**Art. 75** – Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

**ANEXO REGIMENTAL – ESTRUTURA CURRICULAR**

**Programa de Pós-Graduação em Comunicação**

**Nível:** Mestrado

**Área de Concentração:** Processos Midiáticos

**Duração mínima em créditos:** 30

**Linhas de Pesquisa:** LP1 – Mídias e Processos Audiovisuais;

LP2 – Linguagem e Práticas Jornalísticas;

LP3 – Cultura, Cidadania e Tecnologias da Comunicação

LP4 – Mídiação e Processos Sociais.

<b>Disciplinas Obrigatórias da Área de Concentração ( 06 créditos)</b>		
	<b>CR</b>	<b>CH</b>
Teorias da Comunicação	3	45h
Pesquisa em Comunicação	3	45h
<b>Disciplinas Optativas (18 créditos –mínimo 6 na LP e mínimo de 6 em outra LP)</b>		
<i>Linha de Pesquisa 1 – Mídias e Processos Audiovisuais</i>		
Audiovisualidades nas Mídias	3	45h
Pesquisa de Audiovisual	3	45h
Seminário Intensivo I da LP 1	1	15h
Seminário Intensivo II da LP 1	2	30h
Seminário Intensivo III da LP 1	3	45h
Tópicos I da LP 1	1	15h
Tópicos II da LP 1	2	30h
Tópicos III da LP 1	3	45h
<i>Linha de Pesquisa 2 – Linguagem e Práticas Jornalísticas</i>		
Jornalismo em Redes Digitais	3	45h
Produção de Acontecimento e Linguagem	3	45h
Teoria da Prática e dos Sujeitos da Produção	3	45h
Seminário Intensivo I da LP 2	1	15h
Seminário Intensivo II da LP 2	2	30h
Seminário Intensivo III da LP 2	3	45h
Tópicos I da LP 2	1	15h
Tópicos II da LP 2	2	30h
Tópicos III da LP 2	3	45h
<i>Linha de Pesquisa 3 – Cultura, Cidadania e Tecnologias da Comunicação</i>		
Mídias, Identidades Culturais e Cidadania	3	45h
Estudos em Comunicação e Cultura Digital	3	45h
Transmetodologia	3	45h
Estéticas da Comunicação	3	45h
Seminário Intensivo I da LP 3	1	15h
Seminário Intensivo II da LP 3	2	30h

Seminário Intensivo III da LP 3	3	45h
Tópicos I da LP 3	1	15h
Tópicos II da LP 3	2	30h
Tópicos III da LP 3	3	45h
<i>Linha de Pesquisa 4 – Mídia e Processos Sociais</i>		
Mídia: Sociedade e Sentido	3	45h
Mídia: Aportes Metodológicos	3	45h
Estudos Empíricos em Mídia	3	45h
Seminário Intensivo I da LP 4	1	15h
Seminário Intensivo II da LP 4	2	30h
Seminário Intensivo III da LP 4	3	45h
Tópicos I da LP 4	1	15h
Tópicos II da LP 4	2	30h
Tópicos III da LP 4	3	45h
<b>Atividade Optativa: Eventos de Socialização ( 3 créditos )</b>		
Artigo publicado em livros ou em revista	Até 2	----
Palestra ou Artigo Completo em Anais de Eventos	Até 1	----
Artigo Resumido em Anais de Evento	Até 1	----
<b>Atividade Complementar</b>		
Qualificação da Dissertação	---	----
Estágio de Docência*	---	----
<b>Trabalho de Conclusão (6 créditos)</b>		
Defesa de Dissertação	6	90h
<b>Proficiência</b>		
Exame em Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol, Alemão, Francês ou Italiano)		
Exame de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros	----	----

\* Para os Mestrando, o Estágio de Docência é uma atividade complementar optativa e não computa créditos.

**Programa de Pós-Graduação em Comunicação**

**Nível:** Doutorado

**Área de Concentração:** Processos Midiáticos

**Duração mínima em créditos:** 30

**Linhas de Pesquisa:** LP1 – Mídias e Processos Audiovisuais;

LP2 – Linguagem e Práticas Jornalísticas;

LP3 – Cultura, Cidadania e Tecnologias da Comunicação

LP4 – Mídiação e Processos Sociais.

<b>Disciplinas Obrigatórias da Área de Concentração ( 12 créditos)</b>		
	<b>CR</b>	<b>CH</b>
Epistemologia da comunicação	3	45h
Processos Midiáticos	3	45h
Pesquisa Avançada em Comunicação	3	45h
Seminário de Tese	3	45h
<b>Disciplinas Optativas (9 créditos –mínimo 6 na LP e 3 em outra LP)</b>		
<i>Linha de Pesquisa 1 – Mídias e Processos Audiovisuais</i>		
Audiovisualidades nas Mídias	3	45h
Pesquisa de Audiovisual	3	45h
Seminário Intensivo I da LP 1	1	15h
Seminário Intensivo II da LP 1	2	30h
Seminário Intensivo III da LP 1	3	45h
Tópicos I da LP 1	1	15h
Tópicos II da LP 1	2	30h
Tópicos III da LP 1	3	45h
<i>Linha de Pesquisa 2 – Linguagem e Práticas Jornalísticas</i>		
Jornalismo em Redes Digitais	3	45h
Produção de Acontecimento e Linguagem	3	45h
Teoria da Prática e dos Sujeitos da Produção	3	45h
Seminário Intensivo I da LP 2	1	15h
Seminário Intensivo II da LP 2	2	30h
Seminário Intensivo III da LP 2	3	45h
Tópicos I da LP 2	1	15h
Tópicos II da LP 2	2	30h
Tópicos III da LP 2	3	45h
<i>Linha de Pesquisa 3 - Cultura, Cidadania e Tecnologias da Comunicação</i>		
Mídias, Identidades Culturais e Cidadania	3	45h
Estudos em Comunicação e Cultura Digital	3	45h
Transmetodologia	3	45h
Estéticas da Comunicação	3	45h
Seminário Intensivo I da LP 3	1	15h
Seminário Intensivo II da LP 3	2	30h
Seminário Intensivo III da LP 3	3	45h

Tópicos I da LP 3	1	15h
Tópicos II da LP 3	2	30h
Tópicos III da LP 3	3	45h
<i>Linha de Pesquisa 4 – Mídia e Processos Sociais</i>		
Mídia: Sociedade e Sentido	3	45h
Mídia: Aportes Metodológicos	3	45h
Estudos Empíricos em Mídia	3	45h
Seminário Intensivo I da LP 4	1	15h
Seminário Intensivo II da LP 4	2	30h
Seminário Intensivo III da LP 4	3	45h
Tópicos I da LP 4	1	15h
Tópicos II da LP 4	2	30h
Tópicos III da LP 4	3	45h
<b>Atividade Obrigatória – Eventos de Socialização (3 créditos)</b>		
Artigos publicados em livros ou em revista	Até 1	----
Palestra ou Artigo Completo em Anais de Eventos	Até 1	----
Artigo Resumido em Anais de Evento	Até 1	----
<b>Atividade Complementar</b>		
Qualificação da Tese	---	----
Estágio de Docência I**	2	30
Estágio de Docência II**	2	30
<b>Trabalho de Conclusão (6 créditos)</b>		
Defesa de Tese	6	90h
<b>Proficiência</b>		
Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês, Alemão, Espanhol, Francês ou Italiano)	----	----
Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês Alemão, Espanhol, Francês ou Italiano)	----	----
Exame de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros	----	----

\*\* Para os doutorandos, a obrigatoriedade do estágio de docência deverá seguir as regras da Capes e não computa créditos